



**EMENDA Nº 10**

**AO ANEXO I DO PLE Nº 024/23 – PROC. 0900/23 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**

**INCLUSÃO DE AÇÃO NOVA NA LDO E NO PPA OU INCLUSÃO NA LDO DE AÇÃO EXISTENTE NO PPA**

<b>CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>				
<b>Programa:</b> 185 - COMPROMISSO COM AS PESSOAS		<b>Ação:</b> 3815 - IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA.		
<b>Descrição:</b> Espaço de acolhimento/atendimento psicológico e social, bem como de orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência.				
<b>Finalidade:</b> Proporcionar assistência na superação e no fortalecimento da mulher.				
<b>1 - Produto:</b> Implementação da Casa da Mulher Brasileira		<b>1 - Unidade de Medida:</b> Percentual		
<b>1 - Metas:</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
			<b>100</b>	<b>100</b>
<b>2 - Produto:</b> digite aqui		<b>2 - Unidade de Medida:</b> digite aqui		
<b>2 - Metas:</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

<b>3 - Produto:</b> digite aqui		<b>3 - Unidade de Medida:</b> digite aqui		
<b>3 - Metas:</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>4 - Produto:</b> digite aqui		<b>4 - Unidade de Medida:</b> digite aqui		
<b>4 - Metas:</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>5 - Produto:</b> digite aqui		<b>5 - Unidade de Medida:</b> digite aqui		
<b>5 - Metas:</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>6 - Produto:</b> digite aqui		<b>6 - Unidade de Medida:</b> digite aqui		
<b>6 - Metas:</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>7 - Produto:</b> digite aqui		<b>7 - Unidade de Medida:</b> digite aqui		
<b>7 - Metas:</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>8 - Produto:</b> digite aqui		<b>8 - Unidade de Medida:</b> digite aqui		
<b>8 - Metas:</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

## JUSTIFICATIVA

A implementação da Casa da Mulher Brasileira, um espaço de acolhimento, atendimento psicológico e social, bem como orientação e encaminhamento jurídico para mulheres em situação de violência, é justificada por diversas razões fundamentais.

Rio Grande do Sul é um dos estados campeões da violência contra as mulheres e em Porto Alegre, assim como em todo o Estado, os casos assolam as mulheres de toda a cidade, principalmente as mulheres negras e periféricas.

A implementação da Casa da Mulher Brasileira é justificada pela necessidade de oferecer um local seguro e especializado para mulheres em situação de violência. Este espaço proporciona apoio psicológico, social e orientação jurídica, atendendo às necessidades imediatas das vítimas, promovendo a recuperação emocional e emponderando-as para buscar justiça e segurança. Além disso, a Casa contribui para a conscientização pública sobre a violência de gênero e ajuda a combater a impunidade, promovendo uma sociedade mais igualitária e segura para as mulheres.

Portanto, a proposição desta emenda visa incluir na LDO 2024 ação já aprovada e sancionada no PPA, a qual terá papel extremamente relevante para garantir a seguridade para as mulheres vítimas de violência, possibilitando que as mesmas encontrem apoio social, psicológico e orientação jurídica.

<b>DATA DO RECEBIMENTO:</b>  / /	<b>NOME DO(A) VEREADOR(A):</b>  <b>VEREADORA BIGA PEREIRA</b>
	<b>ASSINATURA:</b>